



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, torna público o presente Edital, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, patrocínio e premiação dos concursos do *27º Arraiá da Capital - Edição 2019*. A Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, realizará o *27º Arraiá da Capital* no período de **19 a 24 de junho de 2019**, na futura Vila Olímpica de Palmas.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O Arraiá da Capital é uma festa Junina cujo objetivo consiste na integração familiar através da valorização das manifestações populares tradicionais. Tem como principal atrativo o concurso de Quadrilhas Juninas, uma das mais importantes manifestações da cultura popular palmense, que se expressa com força e vigor através da integração de grupos de diferentes regiões da cidade, formados por jovens de todas as idades. Este Edital visa identificar, apoiar e difundir a cultura regional voltada para as tradições juninas de Palmas/TO.

**1.2.** O presente Edital premiará as seguintes modalidades durante o *27º Arraiá da Capital*:

I – Melhores Quadrilhas Juninas:

- Grupo Especial;
- Grupo de Acesso;
- Grupo Comunidade.

II - Rainhas do Arraiá da Capital;

III - Melhor Animador/Marcador;

IV - Melhor Casal de Noivos.

V - Melhor Casal de Reis

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do *Concurso de Quadrilhas Juninas do 27º Arraiá da Capital* as Quadrilhas Juninas previamente inscritas na Fundação Cultural de Palmas, representando os seguintes grupos:

- a) Grupo Especial;
- b) Grupo de Acesso;
- c) Grupo Comunidade.

**2.2.** São consideradas Quadrilhas Juninas do **Grupo Especial**:

- a) As Quadrilhas do Grupo Especial do *26º Arraiá da Capital (2018)* que ficaram da 1ª a 8ª colocação;
- b) As quadrilhas do Grupo de Acesso do *26º Arraiá da Capital (2018)* que ficaram na 1ª e 2ª colocação.

**2.3.** São consideradas Quadrilhas do **Grupo de Acesso**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

- a) As Quadrilhas do Grupo de Acesso do *26º Arraiá da Capital (2018)* que ficaram da 3ª a 8ª colocação;
- b) As Quadrilhas do Grupo Especial do *26º Arraiá da Capital (2018)* que ficaram na 9ª e 10ª colocação;

**2.4.** São consideradas Quadrilhas do **Grupo Comunidade** todas as demais Quadrilhas Juninas que não se enquadrem no Grupo de Acesso ou Especial, pertençam a sociedade civil organizada de Palmas, e queiram iniciar sua participação competitiva no Arraiá da Capital, ou desejem apenas participar do evento como demonstração artístico-cultural.

**2.4.1.** O Grupo Comunidade será composto por no máximo 04 Quadrilhas Juninas.

**2.4.1.1.** Na hipótese de haver inscrição de mais de 04 Quadrilhas Juninas no Grupo Comunidade, a distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- a) Duas delas serão disponibilizadas a Quadrilhas Juninas rebaixadas do Grupo de Acesso (9ª e 10ª colocadas) na edição anterior do Arraiá (26ª);
- b) As demais vagas serão sorteadas entre os inscritos.

**2.4.1.1.1.** Os não contemplados farão parte de uma lista de suplência, conforme sequência do sorteio.

**2.4.2.** As Quadrilhas Juninas inscritas para participar como demonstração artístico-cultural estarão fora da disputa por vagas no Grupo de Acesso do Arraiá da Capital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da Quadrilha Junina na sede da Fundação Cultural de Palmas – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho no período de **27 de março a 22 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas.**

**3.2.** Poderão se inscrever como representantes das Quadrilhas Juninas, **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, que tenham representação constituída, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Palmas há pelo menos 01 (um) ano, e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita e com o objetivo deste edital.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas que receberam recursos da Fundação Cultural de Palmas e não realizaram apresentação ou prestação de contas.

**3.4.** Para participação competitiva no *27º Arraiá da Capital – Edição 2019*, as Quadrilhas Juninas inscritas deverão ser constituídas por, no mínimo, 90% (noventa por cento) de brincantes domiciliados no Município de Palmas – TO.

**3.4.1.** É obrigatório que os componentes Animador/Marcador, Rainha, Noiva e Noivo, Casal de Reis sejam domiciliados no município de Palmas.

**3.5.** A Quadrilha Junina deverá inscrever-se com no mínimo o número total de casais exigidos nos subitens 5.6, 5.7 e 5.8, conforme a modalidade. O descumprimento dessas exigências em quaisquer etapas do concurso, implicará a automática desclassificação da Quadrilha Junina do *27º Arraiá da Capital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**3.6.** Não será permitida a inscrição e a participação de Componentes (brincantes) ou integrantes da Equipe de Apoio em duas ou mais Quadrilhas Juninas diferentes.

**3.7.** A Quadrilha Junina que optar pela inscrição de Banda Musical, para apresentação ao vivo, deverá indicar, em campo específico na Ficha de Apresentação (Anexo II), os músicos responsáveis pela execução de sua trilha sonora e acrescentar à documentação de inscrição um *Rider Técnico* para apresentação da Banda Musical.

**3.8.** A Quadrilha Junina que optar pelo uso de trilha musical pré-gravada deverá entregar à Comissão Organizadora, 24 horas antes do início do Concurso Junino (dia 18/06/2019, das 13 às 19 horas), um pendrive com sua trilha musical completa, gravada em formato MP3.

**3.9.** Os representantes legais das Quadrilhas Juninas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos listados a seguir:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- c) Descrição do tema do espetáculo (Anexo III);
- d) Termo de Concordância (Anexo IV);
- e) Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal dos membros da equipe diretiva da Quadrilha Junina (Anexo V);
- f) Comprovante de representação constituída (Ex.: Ata de nomeação e posse do representante da Quadrilha);
- g) Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina;
- h) Rider Técnico para apresentação de Banda Musical, quando for o caso.

**3.9.1.** Quadrilhas Juninas do Grupo Comunidade podem apresentar, para fins de comprovação da representação constituída, uma Declaração de Representação assinada por todos os seus integrantes.

**3.10.** A inobservância às exigências do item 3.9 e seu subitem implicará o imediato indeferimento da inscrição.

**3.11.** Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**3.12.** Não serão aceitas inscrições via correio.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não o pedido, indicando os motivos da decisão, em até sete dias úteis contados a partir do término do período de inscrições.

**4.1.1.** A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial do Município de Palmas o **pré-resultado da avaliação dos pedidos de inscrição**, concedendo novo prazo para apresentação de documentos e correção de dados apenas das inscrições **deferidas com ressalvas**.

**4.1.2.** Decorrido o prazo concedido para reanálise, a Comissão Organizadora providenciará a publicação final no Diário Oficial do Município do resultado final da avaliação das inscrições das Quadrilhas Juninas inscritas para o 27º Arraiá da Capital – Edição 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**4.2.** Após a publicação do resultado das inscrições a FCP concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.

**4.2.1.** A FCP terá o prazo máximo de três dias úteis para julgamento do(s) recurso(s).

**4.3.** Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recursos protocolados, a Comissão Organizadora homologará o resultado.

**4.4.** Havendo recursos, uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

## **5. DOS PARTICIPANTES**

**5.1.** As Quadrilhas Juninas inscritas no *27º Arraiá da Capital* poderão solicitar acréscimo ou substituição no quadro de Componentes e Equipe de Apoio até o dia anterior ao início do evento junino (no dia 18/06/2019, das 13 às 19 horas).

**5.2.** Entende-se como Componentes para apresentação:

- a) Animadores/marcadores;
- b) Damas e cavalheiros;
- c) Reis e Rainhas;
- d) Noivos e noivas;
- e) Atores e figurantes.

**5.3.** Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever uma Rainha, com idade mínima de 16 anos completos até a data de sua apresentação no Concurso Junino, para concorrer ao título de Rainha do Arraiá da Capital.

**5.3.1.** Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, curadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

**5.4.** No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente ao posto de Rainha, que poderá assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem 5.4.1, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

**5.4.1.** A posse imediata da suplente será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:

- a) Falecimento da Rainha;
- b) Acidente da Rainha (apresentar documentação comprobatória);
- c) Doença incapacitante da Rainha (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

**5.5.** Entende-se como Equipe de Apoio:

- a) Auxiliares de cenário e iluminação;
- b) Contrarregras;
- c) Diretores da Quadrilha Junina;
- d) Fotógrafos e cinegrafistas.

**5.5.1.** Integrantes da Equipe de Apoio só terão acesso à arena no momento do anúncio da apresentação da Quadrilha Junina da qual fazem parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**5.5.2.** Cada Quadrilha Junina poderá inscrever até 20 integrantes para Apoio.

**5.5.3.** A Equipe de Apoio deverá estar devidamente uniformizada com a camisa da Quadrilha Junina ou vestimenta característica do grupo, que deverão ser idênticas. A não padronização da equipe de apoio acarretará em punição conforme subitem 13.14.

**5.5.4.** Integrantes da Equipe de Apoio não podem ocupar as funções de Componentes, relacionados no subitem 5.2, durante a apresentação. Caso isto aconteça, a mesma será penalizada conforme item 13.4.1 do edital.

**5.6.** Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá apresentar-se com o mínimo de 20 (vinte) pares, ou seja, 40 (quarenta) componentes.

**5.7.** Cada Quadrilha Junina do Grupo de Acesso deverá apresentar-se com o mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) componentes.

**5.8.** Cada Quadrilha Junina inscrita no Grupo Comunidade deverá apresentar-se com o mínimo de:

- a) Participação competitiva: 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) componentes;
- b) Participação não competitiva: 10 (dez) pares, ou seja, 20 (vinte) componentes.

**5.9.** Terão acesso exclusivo ao tablado durante a competição:

- a) Componentes da Quadrilha;
- b) Banda Musical da Quadrilha Junina, quando for o caso;
- c) Equipe de Apoio da Quadrilha;
- d) Locutores do evento;
- e) Equipe de trabalho contratada pela FCP;
- f) Auxiliares de serviços gerais da FCP.

**5.10.** Terão acesso à arena:

- a) Todos os elencados no subitem 5.9;
- b) Comissão Organizadora do Arraiá da Capital;
- c) Responsável Técnico pela Trilha Sonora e/ou Banda Musical;
- d) Imprensa (com autorização da Fundação Cultural de Palmas);
- e) Serviço de segurança da FCP;
- f) Convidados da FCP.

## **6. DAS APRESENTAÇÕES**

### **6.1. Concurso de Quadrilhas Juninas**

**6.1.1.** As Quadrilhas Juninas deverão estar em suas tendas em horário compatível com a ordem de apresentações da noite, ficando seus representantes responsáveis por informar, aos organizadores, sobre a chegada do grupo.

**6.1.2.** A ordem de apresentações das Quadrilhas Juninas no *27º Arraiá da Capital* será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**6.1.3.** A ordem de apresentações no Concurso de eleição da Rainha do Arraiá da Capital será definida através de sorteio específico realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas.

**6.1.4.** Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação de seu tema musical através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;
- b) Música ao vivo.
- c) Laptop.

**6.1.4.1.** Os participantes que fizerem inscrição de Banda Musical deverão obedecer a horários, cronogramas e normatizações expedidas pela Comissão Organizadora no decorrer do certame.

**6.1.4.2.** Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo II), um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias especificadas no subitem 6.4.1, durante as apresentações no *27º Arraiá da Capital*.

**6.1.4.3.** Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Fundação Cultural de Palmas se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos citados no subitem 6.1.4.

**6.1.4.4.** O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, acompanhado de banda musical quando for o caso, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicizado, para passagem de som.

**6.1.4.4.1.** O não comparecimento do Responsável Técnico (com a banda musical e/ou a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

**6.1.5.** Cada Quadrilha Junina terá o tempo total de 35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação e efetuar montagem e desmontagem de cenários e adereços cênicos.

**6.1.6.** Uma vez ocorrida a apresentação e a retirada integral de uma Quadrilha Junina do tablado, a próxima Quadrilha Junina da ordem de apresentações deverá estar imediatamente posicionada em frente à arena, a fim de minimizar o intervalo de tempo entre um espetáculo e outro.

**6.1.7.** Após a Quadrilha Junina ser anunciada para apresentação do espetáculo, e não entrar no tablado, será concedido pela organização 03 (três) minutos de tolerância. Caso não entre, será chamada a próxima quadrilha.

**6.1.7.1.** Esgotado o período de tolerância, a Quadrilha Junina sofrerá a penalidade prevista no item 13.6.

**6.1.8.** As Quadrilhas Juninas deverão apresentar, em sua coreografia, no mínimo 04 (quatro) passos tradicionais, como:

- a) Apresentação do Casal de Noivos;
- b) Apresentação do Rei e Rainha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

- c) Passo de roda;
- d) Túnel.

**6.1.9.** A Comissão Organizadora agendará e divulgará a data para sorteio público da ordem e dia das apresentações das Quadrilhas Juninas.

**6.1.10.** A Quadrilha Junina que utilizar cenários, conforme exigência deste Edital, deverá acondicionar seu material cenográfico em local próprio no circuito, até as 17 horas do dia de sua apresentação. Após apresentação, deverão retirar todos os cenários e equipamentos da área do Evento. A Fundação Cultural não se responsabiliza por qualquer equipamento ou cenário deixado no espaço do evento.

**6.1.10.1.** É indispensável que a Quadrilha observe dimensões e peso de suas alegorias/cenários, a fim de não causar danos à estrutura da Arena.

**6.1.11.** Especificações aproximadas da Arena Junina (podem sofrer readequações conforme necessidades técnicas):

- a) Área do Tablado: 20 metros de largura por 40 metros de comprimento, com piso padronizado de forma ideal para as apresentações;
- b) Área de apresentação da arena: 18 metros de largura por 26 metros de comprimento;
- c) Bandeirolas e demais objetos de decoração instalados sobre o tablado: terão pé direito mínimo de 6 metros de altura.

**6.1.11.1.** Para o concurso da escolha da Rainha do Arraiá da Capital, a demarcação do tamanho do tablado será reduzida em até 50%.

## **6.2. Concurso da Rainha do Arraiá da Capital**

**6.2.1.** A data do concurso da Rainha do Arraiá da Capital será definida e divulgada pela Fundação Cultural de Palmas com antecedência mínima de 15 dias de sua realização.

**6.2.2.** Cada candidata a Rainha terá 05 (cinco) minutos de apresentação.

**6.2.3.** A apresentação da Rainha será individual e sem recursos de cenários. Observar o subitem 7.1.1.

**6.2.4.** Após a Rainha Junina ser anunciada para sua apresentação individual no concurso, e não entrar no tablado, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada a próxima concorrente. Caso a Rainha chegar após sua chamada e optar por concorrer, deverá dançar após a última concorrente sofrendo a penalidade prevista no item 13.9.1.

## **7. DAS ALEGORIAS/CENÁRIOS**

**7.1.** Ao Grupo Especial será obrigatório o uso de alegorias/cenários, cujo encargo financeiro do investimento será suportado pelo valor total do contrato de prestação de serviços artístico-culturais para o *27º Arraiá da Capital - Edição 2019*.

**7.1.1.** Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Faixas/banners de entrada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

- c) Adereços;
- d) Elementos pirotécnicos permitidos neste Edital (observar item 13.10 alínea “c”);
- e) Sky Paper.

## **8. DAS COMISSÕES**

**8.1. A Comissão Organizadora** do Concurso de Quadrilhas Juninas será formada por 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

**8.1.1.** Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos concursos, previstas neste regulamento, e fazer cumprir, na íntegra, este Edital.

**8.1.2.** A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, após o término do evento, o Relatório Final das atividades dos concursos.

**8.2. A Comissão Julgadora** será composta por 13 (treze) membros, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, todos indicados pela Fundação Cultural de Palmas ou por instituição por ela designada.

**8.2.1.** Cabe à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

**8.2.2.** Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas do certame.

**8.3.** A Fundação Cultural de Palmas nomeará o **Presidente da Mesa Julgadora** entre os membros da Comissão Julgadora.

**8.3.1.** Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e) Em casos extraordinários ou omissos o presidente poderá exercer também a função de jurado.

**8.4.** Cada um dos quesitos estabelecidos neste Edital deverá ser julgado por no mínimo quatro membros da Comissão Julgadora.

**8.5.** A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

**8.5.1.** Na hipótese de um dos membros não comparecer ao primeiro dia de evento, para exercer sua função de jurado, será excluído da Comissão Julgadora.

**8.5.2.** Em caso de ausência parcial de um ou mais jurados, todas as notas deste(s), já atribuídas, serão desconsideradas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**8.6.** Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas, rubricadas e lacradas em envelope identificado com o nome do concurso, a modalidade e o nome da Quadrilha Junina.

**8.7.** Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a) Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- b) Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c) Apurar e dar ciência do resultado do concurso aos presidentes das Quadrilhas Juninas;
- d) Confeccionar o Relatório Final das atividades do Arraiá da Capital.

**8.7.1.** Caso a Comissão Organizadora constate alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira: atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

## **9. DA PONTUAÇÃO**

**9.1.** A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Julgadora de acordo com o seguinte critério:

**9.1.1.** Notas numa escala de 06 (seis) a 10 (dez) pontos, podendo estas ser fracionadas até a casa decimal (Ex.: 6,5; 7,3; 9,9).

**9.2.** Para fins de classificação final dos resultados, serão descartadas a maior e a menor nota de cada Quadrilha Junina em cada quesito.

**9.3.** Fica estabelecido que a média da somatória total de cada quesito será de 8 (oito) pontos. A quadrilha junina que não alcançar esse coeficiente em pelo menos um quesito, não terá direito a subir para o grupo de acesso e especial.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** O resultado final dos concursos do *27º Arraiá da Capital* será divulgado no dia seguinte ao último dia de apresentações, em local e horário a serem determinados pela Fundação Cultural de Palmas, ocorrendo em seguida a cerimônia de premiação.

**10.2.** Qualquer recurso deverá ser registrado em formulário próprio, disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, devidamente assinado pelo presidente da Quadrilha Junina.

**10.2.1.** Este recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, em até 30 (trinta) minutos após a apresentação da última Quadrilha da noite.

**10.2.2.** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser respondido(s) em prazo que anteceda ao final da apuração.

**10.3.** O resultado final do Concurso Junino do *27º Arraiá da Capital* será homologado pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em até 5 (cinco) dias úteis após sua apuração.

**10.4.** Cópias das súmulas, com as notas das Quadrilhas Juninas, poderão ser retiradas em até 72h após a cerimônia de premiação, na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas, das 13h às 19h, pelo presidente da Quadrilha Junina, ou representante autorizado por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**10.5.** Os 02 (dois) últimos colocados no Grupo Especial serão rebaixados para o Grupo de Acesso.

**10.6.** Os 02 (dois) primeiros colocados no Grupo de Acesso subirão para o Grupo Especial.

**10.7.** No caso do Grupo Especial não completar o número de 10 (dez) inscritos no 27º *Arraiá da Capital*, subirão os 03 (três) primeiros colocados do Grupo de Acesso para o Grupo Especial, do 28º *Arraiá da Capital – Edição 2020*.

**10.8.** Os 02 (dois) últimos colocados no Grupo de Acesso serão rebaixados para o Grupo Comunidade, se houver inscrição destes no certame do ano seguinte.

**10.9.** Os 03 (três) primeiros colocados do Grupo Comunidade que optaram pela “participação competitiva” no Concurso Junino, conforme opção na ficha de inscrição, terão direito a subir para o Grupo de Acesso do 28º *Arraiá da Capital – Edição 2020*.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **11.1. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**11.1.1.** Para efeito de julgamento das Quadrilhas Juninas, os itens julgados serão assim especificados:

**a) Coreografia e harmonia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador, que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Por harmonia compreende-se a evolução dos passos, o conjunto e o desenvolvimento do tema proposto.

**b) Figurino:** Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, se for o caso, e respeitando a diversidade regional.

**c) Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

**d) Repertório Musical:** Deve-se levar em consideração as características próprias da música junina e da música popular. Será julgada a criatividade, a originalidade e a riqueza melódica da canção apresentada. Será avaliada a harmonia de seus desenhos musicais, que servirão também para engrandecer a letra, dando ênfase à transmissão da mensagem proposta pela Quadrilha Junina.

**e) Animador/Marcador:** Será julgado: a) pela postura e desenvoltura ao marcar; b) pela graciosidade dos gestos; c) pela locução, considerando-se a dicção; d) por seu figurino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**f) Tema:** O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços. Será avaliada a capacidade de expressão do tema nos diversos elementos que configuram o espetáculo junino.

**g) Alegoria/cenário:** Será julgada a qualidade das alegorias/cenários apresentadas(os), sua importância dentro do espetáculo e a coerência com relação à temática proposta.

**11.1.1.1.** O quesito “Alegoria/cenário” será avaliado exclusivamente nas apresentações das Quadrilhas Juninas do Grupo Especial.

**11.1.2.** Em caso de empate, a classificação do 27º *Arraiá da Capital* será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Coreografia e Harmonia;
- 2º Animação;
- 3º Figurino;
- 4º Repertório Musical;
- 5º Animador/Marcador;
- 6º Tema;
- 7º Alegoria/cenário (quesito exclusivo para julgamento do Grupo Especial, conforme subitem 11.1.1.1).

**11.1.2.1.** Depois de esgotadas todas as possibilidades de desempate, será realizado um sorteio para a definição da classificação.

## **11.2. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL**

**11.2.1.** Quesitos para a eleição da Rainha do Arraiá da Capital:

- a) Coreografia (Beleza e desenvoltura na dança);
- b) Simpatia;
- c) Figurino;
- d) Elegância.

**11.2.2.** Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Coreografia (Beleza e desenvoltura na dança);
- 2º Simpatia;
- 3º Figurino;
- 4º Elegância;
- 5º Maior idade da concorrente.

## **11.3. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE MELHOR ANIMADOR/MARCADOR**

**11.3.1.** Quesitos para a eleição do melhor Animador/Marcador:

- a) Animação;
- b) Criatividade;
- c) Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;
- d) Figurino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**11.3.2.** Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Animação;
- 2º Criatividade;
- 3º Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;
- 4º Figurino;
- 5º Maior idade do concorrente.

**11.4. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE MELHOR CASAL DE NOIVOS E MELHOR CASAL DE REIS**

**11.4.1.** Critérios para a eleição do melhor Casal de Noivos e melhor Casal de Reis: Coreografia; Harmonia; Simpatia; Figurino; Animação.

**11.4.2.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre os participantes empatados.

**12. DA PREMIAÇÃO**

**12.1.** Serão outorgados os seguintes prêmios aos vencedores do Arraiá da Capital:

**12.1.1.** Grupo Especial:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 2º lugar – Troféu + R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 3º lugar – Troféu + R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 4º lugar – Troféu + R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 5º lugar – Troféu + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**12.1.2.** Grupo de Acesso:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2º lugar – Troféu + R\$ 7.500,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (três mil reais).
- 4º lugar – Troféu + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 5º lugar – Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**12.1.3.** Grupo Comunidade:

- 1º lugar – Troféu.

**12.1.4.** Rainha do Arraiá da Capital:

- 1º lugar – Faixa de Rainha + Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2º Lugar – Faixa de 2ª Rainha
- 3ª Lugar – Faixa de 3ª Rainha

**12.1.5.** Melhor Animador/marcador:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**12.1.6.** Melhor Casal de Noivos:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada integrante.

**12.1.7.** Melhor Casal de Reis:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada integrante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A Quadrilha Junina que exceder o número máximo de 20 (vinte) pessoas para apoio (item 5.5.2) será penalizada em 01 (um) ponto da somatória geral por integrante excedente.

**13.2.** A Quadrilha Junina do Grupo Especial que se apresentar com número inferior de casais, conforme item 5.6, será penalizada em 05 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam em contrato específico.

**13.3.** A Quadrilha Junina do Grupo de Acesso que se apresentar com número inferior de casais, conforme item 5.7, será penalizada em 05 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam em contrato específico.

**13.4.** A Quadrilha Junina que apresentar Equipe de Apoio sem as devidas especificações (item 5.5.3), ou sem a vestimenta característica do grupo (uniformização), será penalizada com a subtração de 01 ponto na somatória geral.

**13.4.1.** A Quadrilha Junina que utilizar 01 (um) ou mais integrante(s) da sua Equipe de Apoio para exercer funções de componentes dentro do Espetáculo, será penalizada com a subtração de 01 ponto na somatória geral.

**13.5.** Fica proibido, a qualquer Quadrilha Junina, apresentar-se com componentes de outras Quadrilhas Juninas. A penalidade, em caso de infração, será a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral por participante irregular, que será aplicada a todas as Quadrilhas Juninas envolvidas no caso.

**13.6.** As Quadrilhas Juninas deverão apresentar-se na ordem estipulada em sorteio. O descumprimento desta exigência implicará a penalização da Quadrilha Junina infratora com a subtração de 10 (dez) pontos da somatória geral.

**13.7.** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, que não se apresentar no Concurso Junino, ficará 02 (dois) anos impedida de realizar inscrição no Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**13.7.1.** A Quadrilha Junina infratora poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24h (contados a partir do horário previsto para sua apresentação), justificando a falta supracitada, que será, após análise desta Comissão, deferido ou não.

**13.8.** A Quadrilha Junina que exceder o tempo estabelecido no subitem 6.1.5 perderá 01(um) ponto da somatória geral por cada minuto ultrapassado. Exemplo A: 00h35min01seg (trinta e cinco minutos e um segundo) será descontado 01 (um) ponto da somatória geral. Exemplo B: 00h36min01seg (trinta e seis minutos e um segundo) serão descontados 02 (dois) pontos da somatória geral.

**13.9.** A Quadrilha Junina perderá 10 pontos da somatória geral no Concurso de Quadrilhas Juninas caso não ocorra a participação/apresentação de sua candidata a Rainha, inscrita no Concurso da Rainha do Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**13.9.1.** A candidata a Rainha que se apresentar fora da ordem do sorteio será penalizada em 3 (três) pontos da somatória geral do concurso de Rainhas.

**13.9.2.** A candidata a Rainha que exceder o tempo determinado de 05 (cinco) minutos para sua apresentação, conforme item 6.2.2, perderá, no Concurso de Rainhas, 01 (um) ponto da somatória geral por minuto ultrapassado. Exemplo A: 00h5min01seg (cinco minutos e um segundo) 01 (um) ponto será descontado. Exemplo B: 00h6min01seg (seis minutos e um segundo) 02 (dois) pontos serão descontados.

**13.10.** Fica terminantemente proibida a utilização de:

- a) Animais (cavalos, bois e outros);
- b) Carro automotor;
- c) Bebidas alcoólicas;
- d) Fogos de artifício, **com exceção** de fumaça e chuva de *crackling*;
- e) Armamento que possa causar dano, dolo ou injúria a terceiros;
- f) Drones não autorizados pela Organização do Arraiá da Capital.

**13.10.1.** A Quadrilha Junina que infringir qualquer uma das proibições do item 13.10 será penalizada com a subtração de 02 (dois) pontos da somatória geral, podendo esta ser cumulativa em caso de mais de uma infração. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**13.11.** Será desclassificada e impedida de se apresentar em eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Palmas por 02 (dois) anos, a Junina que tenha integrantes que causarem constrangimento, agressão verbal ou física a outro integrante, Comissão de Jurados, Equipes Organizadoras, Prestadores de Serviços e Público, durante o concurso junino.

**13.11.1.** A pessoa injuriada deverá protocolar junto à Comissão Organizadora a sua denúncia, que após instaurar sindicância, deferirá ou não a solicitação oficial protocolada, aplicando ou não a penalidade prevista.

**13.12.** Por danos causados à estrutura física do Arraiá (tablado; equipamentos de som e iluminação; mobiliários; multimídia, entre outros), será penalizada a Quadrilha Junina com a subtração de 05 (cinco) pontos da somatória geral, respondendo ainda civilmente seu representante legal pela recomposição, substituição ou conserto dos danos.

**13.12.1.** A gravidade dos danos será avaliada e julgada pela Comissão Organizadora do Arraiá da Capital e Fundação Cultural de Palmas.

**13.13.** Irregularidade quanto ao quesito figurino (figurino repetido, reformado, etc.) penalizará a Quadrilha Junina com a subtração de 05 (cinco) pontos da somatória geral. A Quadrilha responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas vigentes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**13.14.** Se forem identificados 01(um) ou mais integrantes da Equipe de Apoio que não estiverem devidamente uniformizados com vestimentas idênticas, durante a apresentação, serão penalizadas com 01 (um) ponto da somatória geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**13.15.** A utilização de fogos pirotécnicos nas imediações do Arraiá da Capital, somente será permitida com a apresentação, à Comissão Organizadora, das autorizações emitidas pelos órgãos responsáveis, como Corpo de Bombeiros do Tocantins, Guarda Ambiental e demais órgão competentes.

**13.15.1.** A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer danos, incidentes ou acidentes que venham a ocorrer em virtude da utilização de fogos pirotécnicos no local do evento ou imediações.

**13.15.** O descumprimento do item 3.4.1 acarretará na penalidade da subtração de 1 (um) ponto da somatória geral para cada integrante irregular.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de “patrocínio” e “premiação”, outorgados por meio de incentivo cultural.

**14.1.1** Compreende-se como patrocínio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não se aplica aqui o patrocínio para proponentes de veículos de comunicação ou de mídias alternativas de comunicação.

**14.2.** Cada proposta selecionada e homologada por meio deste Edital habilitará o proponente, assim que cumprir todas as formalidades legais, à assinatura de contrato de prestação de serviços artístico-culturais no Arraiá da Capital e conseqüentemente o habilitará a participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Palmas.

**14.2.1.** Para a formalização do contrato de prestação de serviços o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de nomeação e posse do representante legal da instituição;
- b) Estatuto da instituição;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da instituição (RG; CPF; comprovante atual de endereço);
- e) Certidões Negativas: (1) Fazenda estadual, (2) Fazenda municipal, (3) FGTS, (4) Receita Federal Conjunta, (5) Trabalhista e (6) Falência ou concordata;
- f) Declaração do Anexo V;
- g) Proposta comercial (Modelo do Anexo VI);
- h) No caso de empresa produtora, representante da Quadrilha Junina, apresentar cópia autenticada do contrato de exclusividade, que evidencie uma parceria duradoura (mínimo 12 meses) entre a Quadrilha Junina e a empresa detentora da exclusividade (Modelo do Anexo VII);

**14.2.1.1.** Cópias de documentos e as **assinaturas** no contrato de exclusividade **deverão estar autenticadas em cartório.**

**14.3.** O valor do patrocínio estará em conformidade com a modalidade de inscrição de cada Quadrilha Junina, sendo:

- a) Grupo Especial: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);
- b) Grupo de Acesso: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**14.4.** Os recursos para o patrocínio das Quadrilhas e pagamento de prêmios serão provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Palmas, na seguinte dotação orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

Funcional Programática: 03.7100.13.392.1114.2726 - Realização do Arraiá da Capital; Natureza de despesa: 33.90.39 e 33.90.31; Fontes: 001000103 e 001000199; Subitens: 2300 e 0100; Fichas: 20191281, 20191283

**14.5.** O pagamento do incentivo cultural será efetivado em duas parcelas, sendo 50% após a formalização do contrato e os demais 50% após o recebimento do relatório final da Comissão Organizadora do concurso, certificando o cumprimento, por parte das Quadrilhas Juninas, das normas e determinações deste Edital.

**14.6.** Sobre o pagamento incidirá a tributação vigente, em conformidade com o enquadramento fiscal de cada entidade proponente.

**14.7.** O pagamento total da segunda parcela estará condicionado ao relatório final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas do Arraiá, podendo este sofrer **retenções cumulativas** caso as exigências abaixo relacionadas não sejam atendidas:

**a)** As Quadrilhas deverão apresentar as suas respectivas candidatas no dia do concurso de Rainhas do Arraiá da Capital. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 35% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**b)** Ao Grupo Especial será obrigatório o uso de alegorias/cenários em seus espetáculos. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 35% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**c)** Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá desenvolver trabalho de produção e apoio às festividades juninas em uma escola deste município, escolhida a seu próprio critério. A título de comprovação das atividades, a Quadrilha Junina deverá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva instituição de ensino, assinada por seu diretor, e um relatório de atividades com registros fotográficos anexados. Os documentos deverão ser protocolados na Fundação Cultural de Palmas em até cinco dias úteis após o término do Arraiá da Capital. O descumprimento dessas exigências implicará a retenção de 30% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**d)** As Quadrilhas do grupo Especial e de Acesso deverão utilizar figurinos novos. Figurino reutilizado, reformado ou locado implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

**14.7.1.** A não apresentação da Quadrilha Junina selecionada e homologada por este Edital obrigará a entidade proponente a devolver à conta do tesouro municipal (Conta Corrente nº 62001-7, Agência 3615-3, Banco do Brasil, na forma de depósito identificado ou transferência) o valor total recebido, com as devidas correções monetárias, além de submetê-la às sanções previstas na lei de licitações e contratos nº 8.666/93.

**14.8.** Além das penalidades citadas no item 14.7, a Quadrilha Junina responderá ainda por quaisquer outras penalidades previstas neste edital.

**14.9.** Os proponentes de projetos selecionados e homologados deverão fazer constar em todos e quaisquer materiais de publicidade (camisetas, cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, *banners*, publicações e outros) a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**14.9.1.** Deverão ainda inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de Palmas, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE PROJETO RECEBEU INCENTIVO CULTURAL DA PREFEITURA DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS”**.

**14.9.2.** O incentivo cultural da Prefeitura de Palmas, sempre que possível, deverá ser citado verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em qualquer apresentação do grupo.

**14.10.** Não será permitida, durante toda a realização do Arraiá da Capital, a divulgação de nenhum outro patrocinador por meios de locuções, cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, *banners*, publicações e outros, ou citado em entrevistas durante o evento.

**14.10.1.** Em caso de inobservância à determinação dos itens 14.8, 14.8.1 e 14.9, a Quadrilha Junina infratora sofrerá a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral, e arcará com quaisquer outras penalidades previstas neste Edital, nos Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO** A prestação de contas do contrato de patrocínio deverá ser realizada parcialmente após o pagamento da primeira parcela e, integralmente após o repasse segunda parcela, inclusive atendido integralmente ao constante no item 14.7 – C.

**15.2.** A mencionada prestação deverá conter comprovação do repasse financeiro, mediante transferência bancária para a conta jurídica de cada quadrilha junina.

**15.3.** Deverá conter ainda na prestação de contas, relatório de execução do objeto pactuado, como: registro fotográfico da apresentação de cada quadrilha junina e matérias jornalísticas.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A título de contrapartida, as Quadrilhas Juninas deverão realizar no mínimo uma apresentação gratuita em ações e/ou projetos promovidos pela Fundação Cultural de Palmas, com prévia comunicação desta instituição. O descumprimento desta exigência implicará na suspensão da participação da instituição no Arraiá da Capital pelo período de 02 (dois) anos.

**16.2.** É vedada permanentemente a participação de instituições cujos representantes sejam servidores ou prestadores de serviços da Fundação Cultural de Palmas.

**16.3.** Todo e qualquer participante de uma Quadrilha Junina, menor de 18 anos, deverá estar acompanhado dos pais, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

**16.4.** O proponente e os integrantes da Quadrilha Junina, ao se inscreverem, aceitam integralmente as condições contidas neste Edital.

**16.5.** A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, deverá obedecer integralmente, não só às regras previstas neste Edital, mas também àquelas constantes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**16.6.** A Fundação Cultural de Palmas poderá, a qualquer tempo, alterar local, datas, transferir horários ou até mesmo cancelar o evento, de acordo com suas necessidades e/ou por motivos maiores, sem aviso prévio e sem pagamento de qualquer tipo de indenização.

**16.7.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do 27º Arraiá da Capital.

**16.8.** As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (63) 2111-2402.

Palmas - TO, 27 de março de 2019.

**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>GRUPO</b>			
<b>ESPECIAL ( )</b>		<b>ACESSO ( )</b>	
		<b>COMUNIDADE ( ):</b> a) participação competitiva ( ) b) participação não competitiva ( )	
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>			
Nome da Entidade:			
Nome do Representante Legal:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da sede:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone:	Telefone 2:		E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não aplicável ao Grupo Comunidade)</b>			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
<b>DADOS DA QUADRILHA JUNINA</b>			
Nome da Entidade:			
Nome Fantasia da Quadrilha Junina:			
Presidente da Quadrilha Junina:			
Data de Fundação:	Data de Registro:	Quantidade de Pares:	Classificação no Arraiá 2016:
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da Sede:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E-mail:
<b>DOCUMENTOS ANEXOS (conforme exigido no item 3.8)</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);</li><li>• Descrição do tema do espetáculo (Anexo III);</li><li>• Termo de Concordância (Anexo IV);</li><li>• Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal de todos os participantes (Anexo V);</li><li>• Cópias de RG (ou Certidão de nascimento) e Comprovante de endereço de todos os integrantes da Quadrilha Junina;</li><li>• Comprovante de representação constituída.</li><li>• Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina.</li></ul>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 009 /2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA**

**1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO ESPETÁCULO**

Nome do Responsável:

Contatos:

RG:

CPF:

**2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA**

Nome da Quadrilha Junina:

Quantidade de  
Personagens:  
( )

Quantidade de  
Figurantes:  
( )

Quantidade de  
Pares:  
( )

Quantidade de  
Pessoas no Apoio:  
( )

Quantidade total de pessoas  
que estarão na Arena:  
( )

**Qual sinal que a Quadrilha Junina considera como início do tempo da quadrilha? (marque com um X)**

Aviso do marcador  
( )

Início do Teatro  
( )

Início da 1ª Música  
( )

Outro (Especificar)

**Tipo de entrada de som que prefere utilizar (marque com um X)**

Banda ao Vivo  
( )

Pendrive  
( )

**Rider técnico para apresentação da banda ao vivo, caso seja esta a opção:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**3. RELAÇÃO COMPLETA DE COMPONENTES**  
(Só será permitida a entrada na Arena de pessoas inscritas nesta relação)

RG	Nome Completo	Função (Marcador, Dama, Cavalheiro, Rei, Rainha, Ator, Figurante, etc.)

**4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA TRILHA SONORA (INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA) E INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL (QUANDO FOR O CASO)**  
(Só será permitida a entrada na Arena de pessoas inscritas nesta relação)

RG	Nome Completo	Função (Responsável Técnico pela Trilha Sonora, Baterista, Guitarrista, Baixista, etc.)

**5. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CANDIDATA À RAINHA (se menor de 18 anos)**

Nome do Responsável:		
RG:	CPF:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:

**6. DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ 2019**

Nome da Candidata:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:	CPF:		
Endereço:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**6.1. DADOS DA SUPLENTE DA RAINHA**

Nome da suplente:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

**7. DADOS PESSOAIS DO NOIVO**

Nome do Candidato:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

**8. DADOS PESSOAIS DA NOIVA**

Nome da Candidata:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

**9. DADOS PESSOAIS DO REI**

Nome do Candidato:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

--	--	--

**9. DADOS DO ANIMADOR/MARCADOR**

Nome do Animador/Marcador:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

Palmas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA**

**Nome:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**DESCRIÇÃO DO TEMA DO ESPETÁCULO**

*Apresente o tema do espetáculo de forma clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, responsável pela inscrição e participação  
da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_ no 27º Arraiá da Capital, li integralmente e  
CONCORDO com todos os termos do “*Edital Nº XXX/2019 - 27º Arraiá da Capital*”. Além disso,  
me comprometo a repassá-lo aos integrantes da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, de  
modo que todos tenham ciência de seus deveres e obrigações.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E DE NÃO EXERCÍCIO EM**  
**CARGO PÚBLICO NA ESFERA MUNICIPAL**

Nós, abaixo identificados, **DECLARAMOS** perante a **Fundação Cultural de Palmas**, sob as penas da lei, que:

- a) Somos membros da equipe diretiva da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_;
- b) Temos conhecimento e total ciência sobre as normas do Edital FCP nº xxx/2019;
- c) Não somos funcionários públicos do Município de Palmas/TO e não estamos impedidos de firmar contrato com a Administração Pública Municipal.

Palmas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

1.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
2.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
3.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
4.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)**

**A Vossa Senhoria**  
**GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**  
**Presidente da Fundação Cultural de Palmas**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, venho através desta, enviar a proposta de prestação de serviços artísticos da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, para o evento \_\_\_\_\_.

**Especificações da Apresentação**

Apresentação da Quadrilha Junina:  
Data:  
Evento:  
Duração:

**Valor da apresentação: R\$ \_\_\_\_\_ (XX reais).**

**OBS:** No preço do serviço já estão inclusos: impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), além de despesas com alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente Jurídica:** \_\_\_\_\_

**Contatos: nº tel.:**

**e-mail:**

Validade da proposta: conforme prazos estabelecidos no Edital FCP Nº \_\_\_\_\_/2019 – 27º Arraiá da Capital.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**NOME:**

**CPF/CNPJ:**

**(BATER CARIMBO DE CNPJ)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

## ANEXO VII

### EDITAL Nº 009/2019/FCP – 27º ARRAIÁ DA CAPITAL

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (MODELO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** -----  
----- E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** -----  
-----DE **NOME ARTÍSTICO** -----NA  
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante-----, situada a -----  
-----Cidade: -----CEP.-----, CNPJ Nº-----, através do  
seu representante legal -----CPF Nº-----RG-----  
-----residente----- e do outro lado, como  
representado-----, brasileiro, residente e domiciliado a-----  
-----, CPF Nº -----RG Nº -----  
-----tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo o estado do Tocantins, ajustado em nome do representado, valor do cachê e recebimentos, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Tocantins, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **12 meses** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Palmas- TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Local, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTADO(A)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: